



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

Objeto:

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO
TRANSPORTE ESCOLAR.**

Contratadas:

**LL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO Nº. 02/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

- **PEDIDO:** 27/01/2016
- **PARECER:** 29/01/2016
- **AVISO DE PUBLICAÇÃO:** 02/02/2016
- **ABERTURA:** 22/02/2016 ÀS 10h00min
- **HOMOLOGAÇÃO:** 29/02/2016
- **CONTRATO:** 01/03/2016

- **LICITANTES PARTICIPANTES**
- **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA;**
- **CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME**
- **REIS TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

- **LICITANTES VENCEDORAS**
- **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA;**
- **CLODUALDO CELESTINO NUNES & CIA LTDA ME**

VALOR GLOBAL: R\$ 906.494,40 (NOVECENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS QUARENTA CENTAVOS).



VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

C.N.P.J. 10.526.532/0001-10

Insc. Estadual 27.123.718-0

Insc. Mun. 079.132-0

A

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE

ORÇAMENTO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KMTOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo passeio com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros.	18.360	R\$ 3,40	R\$ 62.424,00	três reais e quarenta centavos	sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais
2	Locação de veículo tipo utilitário com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros.	39.780	R\$ 3,70	R\$ 147.186,00	três reais e setenta centavos	cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais
3	Locação de veículo tipo utilitário com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros.	119.340	R\$ 3,95	R\$ 471.393,00	três reais e noventa e cinco centavos	quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e três reais
4	Locação de veículo tipo utilitário com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros.	12.240	R\$ 4,45	R\$ 54.468,00	quatro reais e quarenta e cinco centavos	cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais

Avenida Doutor Edézio Vieira de Melo, 1307 - Bairro Pereira Lobo - Aracaju/SE

Telefone: (79) 3211-9650 - E-mail: vialocacoes@vialocacoes.com.br



VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.

C.N.P.J. 10.526.532/0001-10

Insc. Estadual 27.123.718-0

Insc. Mun. 079.132-0

5	Locação de veículo tipo utilitário com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros.	42.840	R\$ 4,80	R\$ 205.632,00	quatro reais e oitenta centavos	duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais
VALOR TOTAL			R\$	941.103,00		
novecentos e quarenta e um mil, cento e três reais						

Validade do orçamento por 60 (sessenta) dias, declaramos que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas.

ARACAJU-SE, 05 DE JANEIRO DE 2016.

VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Maria Santos Lobo
Gerente Administrativo

VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Maria Santos Lobo
Gerente Administrativo

VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 10.526.532/0001-10

Avenida Doutor Edézio Vieira de Melo, 1307 - Bairro Pereira Lobo - Aracaju/SE

Telefone: (79) 3211-9650 - E-mail: vialocacoes@vialocacoes.com.br



**Locações, Eventos
e Construções Ltda-ME.**
CNPJ: 13.843.557/0001-36

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE- SE

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Total geral de dias letivos e provável recuperação	Quilometragem total	Valor estimado por km	Valor total estimado
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS.	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	18.360	R\$ 3,50	R\$ 64.260,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 PASSAGEIROS.	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	39.780	R\$ 3,79	R\$ 150.766,20
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	119.340	R\$ 4,05	R\$ 483.327,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 PASSAGEIROS.	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	12.240	R\$ 4,55	R\$ 55.692,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204	42.840	R\$ 4,99	R\$ 213.771,60



**Locações, Eventos
e Construções Ltda-ME.**
CNPJ: 13.843.557/0001-36

	CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS.	Dias.			
*****	VALOR GERAL				967.816.80 (novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais oitenta centavos)

VALIDO POR 60 DIAS

PAGAMENTO: 30 DIAS

CUMBE/SE 05 DE JANEIRO DE 2016

3B LOCAÇÕES, EVENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Kleber da Rocha Mendes
Sócio-Administrador



AO

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

PREFEITURA MUNICIPAL

ATT: SETOR DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM/ TOTAL	PREÇO POR KM	PREÇO TOTAL
01	Locação de veículo TIPO PASSEIO para 06 passageiros.	18.360	3,59	65.912,40
02	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO para 11 passageiros.	39.780	3,81	151.561,80
03	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO para 15 passageiros.	119.340	4,15	495.261,00
04	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO para 25 passageiros.	12.240	4,70	57.528,00
05	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO para 44 passageiros.	42.840	5,05	216.342,00

Valor Total R\$986.605,20 (novecentos e oitenta e seis mil seiscientos e cinco reais vinte centavos)



EMSERLOC – EMPRESA DE SERVIÇO, LOCAÇÃO &
CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 05.584.007/0001-11 – I.E. 27.113.049-0 – INSC. MUN. 67593-1

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

Pagamento: mensal

Sócio Administrador

Aracaju/SE, 06 de Janeiro de 2016.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL.

Monte Alegre de Sergipe/SE, ___ de ___ de 2016.

ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a **Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar**, conforme especificação anexa, cujo valor global orçado para sua realização importa R\$ **941.103,00** (novecentos e quarenta e um mil cento e três reais), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2016.

- 11004 – Secretaria de Educação.
- 12.361.0005:2016 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.
- 3390.39.00.00 0193.026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- 3390.39.00.00 0193.025 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- 3390.39.00.00 0193.050 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- 12.361.0005:6302 – Manutenção do Salário Educação.
- 3390.39.00.00 0193.022 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 27 de Janeiro de 2016.

Atenciosamente,



OSMAILSON MENDES FARIAS
Secretário Municipal de Educação

Ilmo. Sr.
ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
DD. Prefeito Municipal de,
MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 justifica-se aqui a necessidade da contratação e empresa especializada visando a **Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar**, deste Município no exercício de 2016, da forma que segue:

Considerando a importância da contratação dos aludidos serviços, face à necessidade a precípua do Poder Público em manter, através da locação de veículos destinados ao Transporte Escolar do Município de Monte Alegre de Sergipe.

Considerando ainda, que o valor a ser pago se encontra completamente compatível com o praticado no mercado.

Considerando que a locação de tais objetos encontra respaldo na Lei nº 10.520/2002.

SPECIFICAÇÃO E INTINERÁRIO

	ITEM
ROTEIRO	01
Características do Veículo	Locação de veículo Tipo Utilitário , com capacidade mínima para 44 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA. ROTEIRO: Tarde: Saída 11:00 hs do Couro passando pela Faixa, Monte Santo, Lagoa das Areias seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 17:00 hs do Pov. Maravilha para o Couro perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 50 km.
ROTEIRO	02
Características do Veículo	Locação de veículo Tipo Utilitário , com capacidade mínima para 25 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA. ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa do Pato passando pelo TT, Tanquinhos seguindo para o Pov. Lagoa da Entrada e retorno as 11:40 hs do Pov. Lagoa da Entrada para o Pov. Lagoa do Pato perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 60 km.
ROTEIRO	03
Características do Veículo	Locação de veículo Tipo Utilitário , com capacidade mínima para 44 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA. ROTEIRO: Tarde: Saída 11:30 hs do Bom Nome passando pelo Cajueiro, Salgadinho, Lagoa da Espora seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 17:00 hs do Pov. Maravilha para o Couro perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 60 km.
ROTEIRO	04
Características do Veículo	Locação de veículo Tipo Utilitário , com capacidade mínima para 44 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	<p>por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa da Espora passando pelo Manoel de Santo, Couro, Faixa, seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 11:30 hs do Pov. Maravilha para o Pov. Lagoa da Espora perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 100 km.</p>
ROTEIRO	05
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs de Lucildo passando pela Brauna, Limão Doce, Chafardona seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 11:40 hs do Pov. União do Conselheiro para Lucildo perfazendo o mesmo roteiro de volta. Tarde: Saída 12:00 hs de Lucildo passando pela Brauna, Limão Doce, Chafardona seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 17:00 hs do Pov. União do Conselheiro para Lucildo perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 80 km.</p>
ROTEIRO	06
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Poço dos Bois passando pelo Pica Pau seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 11:40 hs do Pov. União do Conselheiro para Pov. Poço dos Bois perfazendo o mesmo roteiro de volta. Tarde: Saída 12:00 hs do Pov. Poço dos Bois passando pelo Pica Pau seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 17:00 hs do Pov. União do Conselheiro para Pov. Poço dos Bois perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 95 km.</p>
ROTEIRO	07
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa de Dentro passando pela Lagoa das Varas, Riacho Grande, Taxas, Olinda e Tuté seguindo para o Pov. Taxas e retorno as 11:40 hs do Pov. Taxas para Pov. Lagoa de Dentro perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 80 km.</p>
ROTEIRO	08
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	<p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Tabuleiro para a sede do Município apos Vaca Serrada e Jurema Voltando a Sede do Município, retorno as 11:40 hs da Sede do Município Para o Pov. Tabuleiro perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Tarde: Saída 12:30 hs do Pov. Tabuleiro para a sede do Município apos Vaca Serrada e Jurema Voltando a Sede do Município, retorno as 17:00 hs da Sede do Município Para o Pov. Tabuleiro perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Total da quilometragem: 120 km</p>
ROTEIRO	09
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Bico do Urubu passando pelo Liê, Edimauro, Cemitério seguindo para o Pov. Baixa Verde e retorno as 11:40 hs do Pov. Baixa Verde para Pov. Bico do Urubu perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Total da quilometragem: 60 km.</p>
ROTEIRO	10
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 06 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs da Faz. De Janié passando pelo Riacho do Filho de Zê Pereira, Zê de Josa e Vistoso seguindo para o Pov. Lagoa do roçado e retorno as 11:40 hs do Pov. Lagoa do Roçado para a Faz. de Janié perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Total da quilometragem: 40 km.</p>
ROTEIRO	11
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs da Barragem de Cabel passando pelo Assentamento Lagoinha, seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 11:40 hs do Pov. Maravilha para a Barragem de Cabel perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Total da quilometragem: 40 km.</p>
ROTEIRO	12
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs da Faz. De Luciudo passando por o Albano, Ladeiras, Usinas saindo na estrada de Cícero Farias seguindo para a Sede do Município e retorno as 11:40 hs da Sede do Município para a Faz. de Luciudo perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Tarde: Saída 12:00 hs da Faz. De Luciudo passando por o Albano,</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	Ladeiras, Usinas saindo na estrada de Cícero Farias seguindo para a Sede do Município e retorno as 17:00 hs da Sede do Município para a Faz. de Luciudo perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 80 km.
ROTEIRO	13
Características do Veículo	Locação de veículo Tipo Utilitário , com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA. ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Retiro I passando por Retiro II, Titu do Retiro, Aroldo, seguindo para o Pov. União dos Conselheiros e retorno as 11:40 hs do Pov. União dos Conselheiros para o Pov. Retiro I perfazendo o mesmo roteiro de volta. Tarde: Saída 12:30 hs do Pov. Retiro I passando por Retiro II, Titu do Retiro, Aroldo, seguindo para o Pov. União dos Conselheiros e retorno as 17:00 hs do Pov. União dos Conselheiros para o Pov. Retiro I perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 70 km.
ROTEIRO	14
Características do Veículo	Locação de veículo Tipo Utilitário , com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA. ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa de Dentro passando por Zé Capela, Debal seguindo para a Sede do Município e retorno as 11:40 hs da Sede do Município para o Pov. Lagoa de Dentro perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 60 km.
ROTEIRO	15
Características do Veículo	Locação de veículo Tipo Utilitário , com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA. ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs de Aninhas passando por Lagoa de Dentro, Barra Nova, Nova Alegria seguindo para o Assentamento Bom Jardim e retorno as 11:40 hs do Assentamento Bom Jardim para Aninhas perfazendo o mesmo roteiro de volta. Tarde: Saída 11:30 hs de Aninhas passando por Lagoa de Dentro, Barra Nova, Nova Alegria seguindo para o Assentamento Bom Jardim e retorno as 17:00 hs do Assentamento Bom Jardim para Aninhas perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 55 km.
ROTEIRO	16
Características do Veículo	Locação de veículo Tipo Utilitário , com capacidade mínima para 06 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA. ROTEIRO: Manha: Saída 06:30 hs de Zé de Carlito passando por Baixinho Faz. de Tele seguindo para a Sede do Município e retorno as 11:40 hs da Sede do Município para Zé de Carlito perfazendo o mesmo roteiro de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	<p>volta. Tarde: saída 12:00hs povoado tanquinhos para sede do município às 17:00 perfazendo retorno de volta. Total da quilometragem: 50 km.</p>
ROTEIRO	17
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:30 hs da Estrada vicinais do Salgadinho passando por Poço do Touro seguindo para a Estrada principal e retorno as 12:00 hs da Estrada Principal para Estrada Vicinais do Salgadinho perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Tarde: Saída 12:00 hs da Estrada vicinais do Salgadinho passando por Poço do Touro seguindo para a Estrada principal e retorno as 17:00 hs da Estrada Principal para Estrada Vicinais do Salgadinho perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 40 km.</p>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Total Geral de Dias Letivos e Provável Recuperação	Quilometragem Diária	Quilometragem Total	Valor Estimado por Km	Valor Total Estimado
01	Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros.	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	90	18.360	3,40	62.424,00
02	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros.	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	195	39.780	3,70	147.186,00
03	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros.	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	585	119.340	3,95	471.393,00
04	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros.	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	60	12.240	4,45	54.468,00
05	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros.	200 Dias Letivos + 04 Dias de Recuperação = 204 Dias.	210	42.840	4,80	205.632,00
*****	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	*****	***	*****	941.103,00	

OSMAILSON MENDES FARIAS
Secretário Municipal de Educação



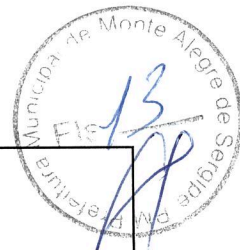
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

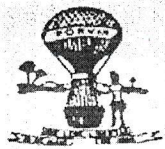
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 27 de Janeiro de 2016.

Randerson Rodrigues dos Santos
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PORTARIA Nº 066/2016
DE 04 JANEIRO DE 2016.

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 25 de 07 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, portadora do RG nº 3.033.002-5 SSP/SE e CPF nº 785.095.305-30, para exercer função de Pregoeira.

Art. 2º - Designar **JOSE CARLOS SOBRINHO**, Portador do RG nº 373.640 SSP/SE e CPF nº 035.661.238-46 e **GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 993.207.205-25, para compor a equipe de apoio da Pregoeira.

Art. 3º - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Commissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialidades estranhos e Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 25/2011, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.204/2005 e 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GEILSON ALVES DE OLIVEIRA
CPF - 993.207.205-25 RG: 304.65



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

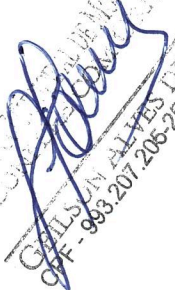


Art. 6º - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima estabelecida ficarão sempre que necessários cedidos para o Fundo Municipal de Saúde, como também para o Fundo Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de janeiro de 2016.


ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE
CARLOS VINÍCIUS ALVES DE OLIVEIRA
CPF - 993.207.206-25 / RG: 304.657-10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



Ofício /2016

Monte Alegre de Sergipe (Se), 29 de Janeiro de 2016.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, processo de licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 02/2016**, objetivando a Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar, a fim de ser dado parecer jurídico da minuta do Edital e Contrato.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

TATIANE DE JESUS ALMEIDA
PREGOEIRA

ATT:
FABIANO FREIRE FEITOSA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



MINUTA DE EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, inscrita no CNPJ - MF sob o nº. 13.113.287/0001-08, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 066/2016, de 04/01/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/2016**, para a **Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar deste Município**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO: H MIN ().

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE REUNIÕES DA LICITAÇÃO - LOCALIZADA À PREFEITURA SITUADA À PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, Nº. 227, CENTRO, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo, integralmente, o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e**
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VIII - CALENDÁRIO ESCOLAR 2016**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



3.1.2 As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2016, desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação:

11004 – Secretaria de Educação.

12.361.0005:2016 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.

3390.39.00.00 0193.026 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

3390.39.00.00 0193.025 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

3390.39.00.00 0193.050 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

12.361.0005:6302 – Manutenção do Salário Educação.

3390.39.00.00 0193.022 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.3 a 8.3.5 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio–DNRC, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa, que poderá ser substituída pela Declaração (**Anexo V - Modelo**).

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso deverá está com firma reconhecida e acompanhamento de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N°. /2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º. /2016

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no **Anexo I, - Termo de Referência;**

7.1.5. O prazo para apresentação dos veículos objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.1.9. Na composição dos preços unitários, e como critério de aceitabilidade, o valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário estimado pelo município, conforme discriminado no Anexo I deste.

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (*sessenta*) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no **envelope nº "2"**, com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, dentro do prazo de validade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação, o qual deverá constar reconhecimento de firma por autenticidade.

8.5.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e registrado na Junta Comercial;

8.6.3. Comprovação de Capital Social, com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais, devendo a comprovação ser feita através da Certidão Atualizada Simplificada emitida pela junta Comercial;

8.7. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da pregoeira (*sob a guarda da Comissão de Licitação*), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**;

9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- 9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** A pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço (por item);
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.16.** A pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**



b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da pregoeira;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.1.4. Para assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Prova de Inscrição junto ao CRA (*Conselho Regional de Administração*) do local em que o serviço será prestado;

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (*sessenta*) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

11.2.2. O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VIII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;

11.2.3. Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, o **prazo final de cada semestre acima discriminado** será estendido por mais 02 (dois) dias, mais 03 (três) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

13.4. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.

13.4. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio Vargas.

14.1.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

15.4. Caberá a Secretaria fiscalizadora, na pessoa do Secretário Municipal de Transportes desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que é vedada a subcontratação do objeto contratual salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, na Sede da Licitação, sendo que é necessário informar os dados da Empresa tais como, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, descrito no preâmbulo deste Edital;

17.9. A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



- 17.10.** É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério da pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso a pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



17.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Prefeitura de MONTE ALEGRE DE SERGIPE reserva-se o direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de MONTE ALEGRE DE SERGIPE, da Comarca de Gararu/Se para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Monte Alegre de Sergipe/Se, de _____ de 2016.

Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

- Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

A^(s) vencedora^(s) desta licitação deverá ^(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual** salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

- O custo com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), combustível e manutenção inclusa no preço da locação.
- O motorista deverá usar farda e crachá de identificação.
- O início da prestação dos serviços será de acordo com o calendário escolar, conforme Anexo VIII.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- Os veículos locados ficarão sob a coordenação do setor de transporte desta Prefeitura.

III - DA VISTORIA AOS VEÍCULOS

- O responsável pelos Transportes vistoriará a frota escolar. A vistoria será efetuada no recebimento dos veículos. O responsável poderá contar com apoio técnico de terceiros contratados, com a finalidade de avaliar:
 - Situação do motor dos veículos;
 - Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
 - Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, entre outros;
 - Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ROTEIRO	04
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 44 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa da Espora passando pelo Manoel de Santo, Couro, Faixa, seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 11:30 hs do Pov. Maravilha para o Pov. Lagoa da Espora perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 100 km.</p>
ROTEIRO	05
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs de Lucildo passando pela Brauna, Limão Doce, Chafardona seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 11:40 hs do Pov. União do Conselheiro para Lucildo perfazendo o mesmo roteiro de volta. Tarde: Saída 12:00 hs de Lucildo passando pela Brauna, Limão Doce, Chafardona seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 17:00 hs do Pov. União do Conselheiro para Lucildo perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 80 km.</p>
ROTEIRO	06
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Poço dos Bois passando pelo Pica Pau seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 11:40 hs do Pov. União do Conselheiro para Pov. Poço dos Bois perfazendo o mesmo roteiro de volta. Tarde: Saída 12:00 hs do Pov. Poço dos Bois passando pelo Pica Pau seguindo para o Pov. União do Conselheiro e retorno as 17:00 hs do Pov. União do Conselheiro para</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



	<p>Pov. Poço dos Bois perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 95 km.</p>
ROTEIRO	07
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa de Dentro passando pela Lagoa das Varas, Riacho Grande, Taxas, Olinda e Tuté seguindo para o Pov. Taxas e retorno as 11:40 hs do Pov. Taxas para Pov. Lagoa de Dentro perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 80 km.</p>
ROTEIRO	08
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Tabuleiro para a sede do Município apos Vaca Serrada e Jurema Voltando a Sede do Município, retorno as 11:40 hs da Sede do Município Para o Pov. Tabuleiro perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Tarde: Saída 12:30 hs do Pov. Tabuleiro para a sede do Município apos Vaca Serrada e Jurema Voltando a Sede do Município, retorno as 17:00 hs da Sede do Município Para o Pov. Tabuleiro perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 120 km</p>
ROTEIRO	09
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Bico do Urubu passando pelo Lié, Edimauro, Cemitério seguindo para o Pov. Baixa Verde e retorno as 11:40 hs do Pov. Baixa Verde para Pov. Bico do Urubu perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 60 km.</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ROTEIRO	10
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 06 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs da Faz. De Janié passando pelo Riacho do Filho de Zé Pereira, Zé de Josa e Vistoso seguindo para o Pov. Lagoa do roçado e retorno as 11:40 hs do Pov. Lagoa do Roçado para a Faz. de Janié perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 40 km.</p>
ROTEIRO	11
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs da Barragem de Cabel passando pelo Assentamento Lagoinha, seguindo para o Pov. Maravilha e retorno as 11:40 hs do Pov. Maravilha para a Barragem de Cabel perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 40 km.</p>
ROTEIRO	12
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs da Faz. De Luciudo passando por o Albano, Ladeiras, Usinas saindo na estrada de Cícero Farias seguindo para a Sede do Município e retorno as 11:40 hs da Sede do Município para a Faz. de Luciudo perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Tarde: Saída 12:00 hs da Faz. De Luciudo passando por o Albano, Ladeiras, Usinas saindo na estrada de Cícero Farias seguindo para a Sede do Município e retorno as 17:00 hs da Sede do Município para a Faz. de Luciudo perfazendo o mesmo roteiro de volta. Total da quilometragem: 80 km.</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



ROTEIRO	13
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Retiro I passando por Retiro II, Titu do Retiro, Aroldo, seguindo para o Pov. União dos Conselheiros e retorno as 11:40 hs do Pov. União dos Conselheiros para o Pov. Retiro I perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Tarde: Saída 12:30 hs do Pov. Retiro I passando por Retiro II, Titu do Retiro, Aroldo, seguindo para o Pov. União dos Conselheiros e retorno as 17:00 hs do Pov. União dos Conselheiros para o Pov. Retiro I perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Total da quilometragem: 70 km.</p>
ROTEIRO	14
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 15 passageiros, movido a Óleo Diesel, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs do Pov. Lagoa de Dentro passando por Zé Capela, Debal seguindo para a Sede do Município e retorno as 11:40 hs da Sede do Município para o Pov. Lagoa de Dentro perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Total da quilometragem: 60 km.</p>
ROTEIRO	15
Características do Veículo	<p>Locação de veículo Tipo Utilitário, com capacidade mínima para 11 passageiros, movido a Gasolina, motorista, monitor e combustível por conta da CONTRATADA.</p> <p>ROTEIRO: Manha: Saída 06:00 hs de Aninhas passando por Lagoa de Dentro, Barra Nova, Nova Alegria seguindo para o Assentamento Bom Jardim e retorno as 11:40 hs do Assentamento Bom Jardim para Aninhas perfazendo o mesmo roteiro de volta.</p> <p>Tarde: Saída 11:30 hs de Aninhas passando por Lagoa de Dentro, Barra Nova, Nova Alegria seguindo para o</p>